

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**ANEXO I  
CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente Edital possui o valor de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoio na Categoria Artesanato;
- b) **Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoio na Categoria Artes Plásticas e Visuais;
- c) **Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoio na Categoria Saberes Populares;
- d) **Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoio na Categoria Grupo de Dança;
- e) **Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio da Categoria Audiovisual;
- f) **Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio da Categoria Bandas Musicais do Interior;
- g) **Até R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)** para Manutenção de Espaços e Organizações Culturais.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1 ARTESANATO**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, com o desejo de fomentar as técnicas de elaboração. Os projetos pode ter como objeto: realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças/produtos artesanais; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; publicações na área de artesanato; ou outro objeto com predominância na área do artesanato.

**2.2 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais, que compreende a produção artística visual, de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto: realização de feiras, mostras, exposições; produção de objetos, obras e/ou bens artísticos plásticos e visuais; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; publicações na área de artes plásticas e visuais; ou outro objeto com predominância na área da artes plásticas e visuais.

### **2.3 SABERES POPULARES**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área de saberes populares, compreendo a produção de conhecimentos populares transmitidos de geração para geração. Os projetos podem ter como objeto: exposição ou apresentação gastronômica (culinária); manipulação de plantas medicinais (farmácia viva); experiências, crenças e superstições; ou outro objeto com predominância na área de saberes populares.

### **2.4 GRUPO DE DANÇA**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto: produção e/ou reapresentação de espetáculos de dança; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; publicações na área da dança; ou outro objeto com predominância na área da dança.

### **2.5 ÁUDIOVISUAL**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área do áudio visual, compreendendo produção em audiovisual e sua devida publicação. Os projetos podem ter como objeto: produção de vídeo clipe; produção de documentário; produção de curtas metragens, apresentações digitais, conteúdo online (live), ou outro objeto com predominância na área do audiovisual.

### **2.6 BANDAS MUSICAIS DO INTERIOR**

Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância no desenvolvimento de bandas musicais do interior do município de Baião, compreendendo produção musical. Os projetos podem ter como objeto: produção de vídeoclipe; lives; shows musicais; espetáculos; participação em eventos ou outro objeto com predominância na área do audiovisual.

### **2.7 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais de grupos culturais organizados, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

### **3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>Categoria</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Cotas (Negros/Indígenas/PCD)</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Valor por Projeto</b>	<b>Valor Total</b>
Artesanato	04	01	05	R\$3.000,00	<b>R\$15.000,00</b>
Artes Plásticas e Visuais	04	01	05	R\$3.000,00	<b>R\$15.000,00</b>
Saberes Populares	04	01	05	R\$3.000,00	<b>R\$15.000,00</b>
Grupo de Dança	07	03	10	R\$3.000,00	<b>R\$30.000,00</b>
Áudiovisual	05	02	07	R\$5.000,00	<b>R\$35.000,00</b>
Bandas Musicais do Interior	06	02	08	R\$5.000,00	<b>R\$40.000,00</b>
Manutenção de Espaços e Organizações Culturais	06	02	08	R\$5.375,00	<b>R\$43.000,00</b>

---

**Danielle de Nazaré Correa Andrade**

Secretária Executiva de Desenvolvimento da Juventude  
Portaria N° 0490/2024-GP